

**PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/EQUIDADE–2024/2026
EDITAL DE SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO**

EDITAL N. XX/2024-PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS A VAGA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE

A Pró-Reitora de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás, torna pública a abertura de inscrições, no período de **19 de abril a 30 de abril de 2024**, para a **Seleção de Orientador de Serviço** para o **Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET SAÚDE)**, do Ministério da Saúde, cujas atividades serão executadas com apoio dos Tutores, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

1. Das vagas e bolsa para Orientador de Serviço no PET Saúde Equidade

1.1 Será disponibilizada para a presente Seleção uma (1) vaga para Orientador de Serviço;

1.2 Os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET-Saúde Equidade 2024-2026, terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- Valor vigente: NM (NÍVEL MÉDIO): 560,00 e NS (NÍVEL SUPERIOR): R\$ 770,00;

1.3 Após o preenchimento da vaga, haverá formação de cadastro de reserva com os candidatos classificados no processo seletivo e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto;

1.4 Caso o candidato convocado desista de assumir a função de Orientador de Serviço no momento da convocação, continuará a compor a lista de espera, porém, na última posição. Nesse caso, o candidato deve comunicar sua desistência por escrito à Coordenação Geral do Projeto PET/Equidade e assinar o documento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de convocação;

1.4.1 Caso o prazo estabelecido no item acima não seja cumprido, será convocado o próximo classificado da lista de espera, e o desistente será excluído;

1.5 Caso todos os candidatos da lista de espera sejam convocados para o Projeto e se apresente a necessidade de convocar novo Orientador de Serviço, será realizado novo processo seletivo;

1.6 O projeto será desenvolvido em um período de 24 meses, a contar de 1 maio de 2024, de acordo com o Cronograma pré-estabelecido pelo Ministério da Saúde.

1.7 As atividades do PET-Saúde são ininterruptas durante o período de 2 (dois) anos de vigência do Projeto, ou seja, não há férias ou licenças.

2. Do Programa PET-SAÚDE

2.1 O PET-Saúde/Equidade contemplará projetos que se proponham a promover ações de educação pelo trabalho para a saúde visando o fortalecimento do processo de integração ensino serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as IES. Essas ações têm como objetivo contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras

trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Portaria de GM/MS no 230, de 7 de março de 2023. Trecho retirado de: (<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/chamamentospublicos/2023/chamamento-publico-sgtes-no-11-2023/faq-edital>)

2.1.1 processos de educação pelo trabalho para a saúde, alinhado aos pressupostos do SUS, com foco nas políticas públicas de saúde, na equidade, na educação permanente em saúde e nas propostas de mudanças curriculares nos projetos pedagógicos dos cursos da área da saúde da PUC Goiás;

2.1.2 mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para todos os cursos de graduação na área da saúde, considerando-se aspectos para a qualificação de recursos humanos em saúde diante das necessidades atuais, considerando a equidade, e com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com estratégias alinhadas à integração entre alunos, profissionais e comunidades para aperfeiçoamento da gestão em saúde e assistência à saúde;

2.1.3 ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde;

2.2 Os projetos deverão atuar como pontos de fomento e organização das ações de integração ensino-serviço-comunidade no território, com vistas a articular suas ações com a de outros projetos que contribuem para fortalecer mudanças na formação de graduação em consonância com as complexas necessidades em saúde, requeridas para o SUS;

2.3 As ações desenvolvidas pelos projetos deverão envolver atores do SUS e da comunidade acadêmica, como professores, estudantes, profissionais de saúde, gestores e usuários, com foco na gestão em saúde e assistência à saúde, na integração ensino- serviço e diversificação dos cenários de práticas como prerrogativas para mudanças, na dinâmica do trabalho em saúde, favorecendo a equidade e fortalecendo o conceito de humanização do cuidado, bem como o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS;

2.4 Os projetos deverão considerar ações a serem desenvolvidas na Atenção Básica, contemplando a integração com os demais níveis de atenção, para a qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas na melhoria da atenção à saúde; O Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde - PET-Saúde é uma iniciativa do Ministério da Saúde que visa fomentar grupos de aprendizagem tutorial em áreas estratégicas para o serviço público de saúde. Caracteriza-se pela qualificação em serviço dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho e formação de estudantes de cursos de graduação da área da saúde. Tem como propósito a qualificação da atenção e a inserção das necessidades dos serviços como fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas Instituições de Ensino;

2.5 São objetivos gerais do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no SUS:

I - promover a equidade de gênero e raça no Sistema Único de Saúde buscando modificar as estruturas machista e racista que operam na divisão do trabalho na saúde;

II - enfrentar as diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde;

III - acolher as trabalhadoras da saúde no processo de maternagem;

IV - promover o acolhimento das mulheres considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde;

V - garantir ações de promoção e de reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero e raça; e

VI - promover a formação e educação permanente na saúde, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

2.6 Conforme o Edital, com Projeto PET Saúde/Equidade, pretende-se:

2.6.1 Contemplar um conjunto de ações com propostas voltadas à abordagem da equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiência, bem como à valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, contemplando iniciativas para o desenvolvimento da docência e preceptoria nessas temáticas;

2.6.2 Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

2.6.3 Caracterização dos eixos:

2.6.3.1 Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

2.6.3.2 Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde; e

2.6.3.3 Eixo Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

3. São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo de Orientador de Serviço

3.1. Ser trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria.

3.2. Possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

3.3. Ter sido aprovado (a) no processo de seleção;

3.4. Não receber qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3.5. Ter disponibilidade semanal de 8 (oito) horas para se dedicar às atividades do Grupo PET Saúde conforme determinação do Edital SGTES_MS Nº 11, de 16 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde;

4. Das responsabilidades/obrigações do Orientador de serviço

4.1. Exercer a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

4.2. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

4.3. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

4.4. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

4.5. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando

solicitado.

5. Das Inscrições

5.1 Serão admitidas inscrições de trabalhadores de saúde, de nível médio ou superior;

5.2 Período: 19 de abril a 24 de abril de 2024;

5.3 Horário: das 09h30 às 13h e das 18h30 às 21h30 (2ª a 6ª feiras);

5.3.1 Após o encerramento deste período, não serão aceitas inscrições, nem complementação da documentação;

5.4 Local: As inscrições serão admitidas exclusivamente via internet, **na modalidade de preenchimento online**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/PxgcBTw9oLWsE6tM6>, **mediante o preenchimento de formulário da ficha de inscrição e do currículo resumido.**

5.4.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e no currículo resumido, conforme item 6, serão de inteira responsabilidade do candidato e a qualquer tempo durante a vigência do Projeto poderão ser solicitados documentos comprobatórios destas informações.

5.5 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita;

6. Documentação exigida

6.1 Termo de Anuência, a ser emitido pela chefia imediata, com disponibilidade para participação no PET Saúde Equidade [mínimo 8 horas semanais] (Anexo I);

6.2 Cópia do Comprovante de formação (Ensino médio ou Diploma de graduação);

6.3 Cópia de documento que demonstre a vinculação com o serviço (cópia do CNEs, cabeçalho do holerite/contracheque do mês atual ou cópia de folha ponto);

6.4 Cópia do RG e CPF;

6.5 Comprovante de residência;

6.6 Documento que comprove possuir experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

6.6.1 Documentos válidos para pontuação na seleção (Anexo II);

6.6.1.1 Carta de intenções - contendo suas experiências e proximidade com a temática e contribuições que poderá trazer ao projeto (até 3 páginas);

6.6.1.2 Participação em cursos sobre Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências (mínimo 12 horas) (anteriores a abril de 2024)

6.6.1.3 Documentação comprobatória de participação em Projetos, programas, Conselhos ou Movimentos Sociais/Civis organizados voltados à Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências;

6.7 O candidato que não atender aos itens 6.1 a 6.6 deste edital serão desclassificados do processo seletivo.

7. Do Processo Seletivo

7.1. A Seleção de Orientador de Serviço do PET-SAÚDE Equidade, será regida por este Edital, disponível no endereço eletrônico www.pucgoias.edu.br;

7.2 A Seleção que trata este Edital consistirá na análise dos documentos exigidos no Edital conforme o item 6 e apresentados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.3 Os candidatos serão selecionados mediante avaliação do Currículo Resumido.

7.4 O valor da pontuação do currículo é de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.5 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida no currículo resumido, na ordem da maior para menor nota.

7.6 A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste edital.

8. Dos recursos

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo;

8.2 Os recursos deverão ser enviados à Coordenação Institucional da PUC Goiás; pelo email larissa.enf@pucgoias.edu.br, em documento legível e assinado pelo impetrante.

9. Desligamento do Programa

9.1 O Orientador de Serviço será desligado do PET-SAÚDE Equidade, nos seguintes casos:

9.1.1 Solicitar desligamento ao Coordenador do Projeto;

9.1.1.1 a solicitação deverá ser feita em documento emitido e assinado pelo Orientador de Serviço, e entregue à coordenação do Projeto imediatamente, sob pena de impedimento de participação em futuros certames semelhantes realizados nesta Pasta.

9.1.2 Não apresentação do relatório mensal de atividades por duas vezes, consecutivas ou não;

9.1.2.1 a apresentação do relatório mensal é obrigatória e deve obedecer ao prazo estabelecido pela coordenação do projeto;

9.1.3 Afastamento do trabalho por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);

9.1.3.1 em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo o Orientador de Serviço deverá imediatamente comunicar por escrito à coordenação do Projeto e à coordenação do grupo tutorial;

9.1.4 Deixar de cumprir as atividades semanais e mensais propostas pelo grupo tutorial do PET-Saúde Equidade.

9.1.5 A pedido do Coordenador do Projeto, mediante justificativa;

9.1.6 Desempenho insuficiente nas avaliações que serão realizadas pelo Projeto;

9.1.7 Deixar de cumprir as condições previstas no Edital SGTES_MS Nº 11, de 16 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde;

9.1.8 Deixar de cumprir as condições previstas neste Edital.

10. O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

DATAS	ETAPAS
19/04/24	Publicação do Edital
19/04 a 24/04/24	Inscrição dos candidatos mediante o preenchimento de formulário eletrônico de inscrição e currículo resumido
25/04/24	Análise das inscrições
26/04/24	Divulgação do resultado preliminar
29/04/24	Interposição de recursos ao resultado preliminar

30/04/24	Análise e resposta de recursos
30/04/24	Divulgação do Resultado Final
01/05/24	Início das atividades determinado pelo Ministério da Saúde

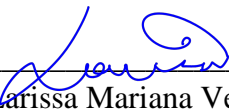
11. Disposições Finais

11.1 A seleção será realizada por uma Coordenação Institucional da PUC Goiás;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PET SAÚDE/PUC Goiás.

Goiânia, 19 de abril de 2024.

Edinamar Aparecida Santos da Silva
Coordenadora do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde
(PET-Saúde Equidade – 2024/2026)



Larissa Mariana Veloso de Oliveira
Representante da Pontifícia Universidade Católica de Goiás
(PET-Saúde Equidade – 2024/2026)

**PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/EQUIDADE–2024/2026
EDITAL DE SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO**

EDITAL N. XX/2024-PROGRAD

ANEXO I – TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA EMPRESA/ÓRGÃO EMPREGADORA

SETOR A QUE ESTÁ VINCULADO: _____

COORDENADOR/CHEFIA IMEDIATA: _____

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, gestor(a) do(a) _____, decreto funcional nº _____, declaro, para os devidos fins, que _____, matrícula funcional nº _____, lotado(a) nesta Unidade na função de _____, está autorizado(a) a designar 08 (oito) horas semanais durante seu período de trabalho para o desenvolvimento de atividades de Orientação de Serviço referentes ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Equidade 2024/2026.

Declaro-me ciente de que as atividades de Orientação de Serviço serão desenvolvidas tanto na unidade de lotação do(a) servidor(a) quanto em outros locais, segundo a previsão do Projeto, e que estou de acordo.

A carga horária de atividades específicas do PET-Saúde fora da jornada de trabalho, não dá ao servidor o direito ao recebimento de horas extras ou banco de horas, já estando recebendo a bolsa preceptoria para tal.

Goiânia, _____, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Assinatura do Candidato

**PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/EQUIDADE–2024/2026
EDITAL DE SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO**

EDITAL N. XX/2024-PROGRAD

ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens	Critérios de pontuação	Pontuação máxima	Total do candidato
Carta de Intenções	10	10,0	
Cursos sobre Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências (mínimo 12 horas/curso)	5,0 pontos por curso	30,0	
Participação em Projetos, programas, Conselhos ou outros movimentos sociais/civis organizados voltados à Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências	10,0 pontos por Projeto/ Programa ou participação em Conselho	60,0	
		100,0	

Caso haja empate será considerado:

1º candidato com maior idade

2º maior pontuação em Participação em Projetos, programas, Conselhos ou outros movimentos sociais/civis organizados voltados à Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências

3º maior pontuação em cursos sobre Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências.

Assunto: Orientador do Serviço para o Projeto PET Saúde Equidade

O Projeto PET Saúde, nesta edição Equidade solicita um orientador do serviço, pessoa vinculada a instituição com ou sem fins lucrativos (empresas, ONG, fundações) para exercer atividade de orientador, conselheiro do projeto a ser executado.

O projeto PET Saúde Equidade visa promover a equidade na saúde por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão. O bolsista selecionado como orientador do serviço deve ter experiência na área, considerando o tema equidade, a fim de orientar os demais bolsistas na elaboração e execução de projetos de pesquisa e extensão.

Desta forma, é necessário lançar um edital específico para a seleção deste orientador.